PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO PREFEITO

Diretoria Legislativa
Fl. 002
Assinatura
Câmara Municipal de Parauapebas

PROJETO DE LEI Nº 002 /2018.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº4.552, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR TERRENO DE SUA PROPRIEDADE AO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL – FAR, ADMINISTRADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Parauapebas, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 4.552, de 20 de dezembro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º O Poder Executivo Municipal, objetivando promover a construção de moradias destinadas à alienação para famílias com renda mensal de ate 03 (três) salários mínimos, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, do Governo Federal, fica autorizado a doar ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, regido pela Lei nº. 10.188/2001, representado pela Caixa Econômica Federal, responsável pela gestão do FAR e pela operacionalização do PMCMV, o imóvel urbano

Diretoria Legislativa
Fl. 003
Assinatura
Câmara Municipal de Parauapebas

setenta centímetros quadrados) e um perímetro de 197,78m; Área Habitacional 03 do Lote B com área de 6.189,04m² (seis mil cento e oitenta e nove metros quadrados e quatro centímetros quadrados) e um perímetro de 455,46m; Área Habitacional 04 do Lote B com área de 7.573,11m² (sete mil quinhentos e setenta e três metros quadrados e onze centímetros quadrados) e um perímetro de 424,09m; Área Habitacional 05 do Lote B com área de 6.051,68m² (seis mil cinquenta e um metros quadrados e sessenta e oito centímetros quadrados) e um perímetro de 436,29m; Área Habitacional 06 do Lote B com área de 8.993,55m² (oito mil novecentos e noventa e três metros quadrados e cinquenta e cinco centímetros quadrados) e um perímetro de 400,85m."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas, 11 de janeiro de 2018.

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 002/2018

Exmo. Sr. Presidente e demais Vereadores(as),

Encaminhamos para votação e aprovação o Projeto de Lei que altera a lei

construção de moradias destinadas à alienação para famílias com renda mensal de ate 03 (três) salários mínimos.

Observa-se que o tamanho descrito no teor da lei é maior do que o realmente estabelecido, assim, torna-se necessária a correção do texto legal, a fim de descrever corretamente o tamanho da área doada.

Nesse sentido, com a alteração pretendida as áreas públicas que constam erroneamente como doadas, permaneçerão sobre a titularidade do Município de Parauapebas.

Deste modo, e no aguardo de uma manifestação favorável desta Casa de Leis, seguros ainda da importância da matéria ora apresentada, solicitamos o acolhimento do projeto de lei e, ao final, sua aprovação pelo plenário da Câmara Municipal de Parauapebas, na forma da Lei Orgânica do Município.

Parauapebas, 11 de janeiro de 2018.

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal